

Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432
e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO N. 001/2021 - (CMSI)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F sob nº 80.606.106/0001-72, Insc.Est., 901.82362-62 com sede na Av. José Maria de Brito nº 1763 na cidade de Foz do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente PRINTER DO BRASIL.

OBJETO: Locação de uma Multifuncional para emissão de 4.000 (quatro mil) páginas mensais.

VALOR TOTAL: R\$300,00 (trezentos reais) mensais para emissão de 4.000 (quatro mil) páginas, e R\$0,08 (oito centavos) para cada página excedente, pagos a cada vencimento. Período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 20 de abril de 2021.

Publicado

www.serranopolis.pr.gov.br Data: 28/04/2021 Edição: 22.59

Página: 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – PR

De acordo com a Lei Municipal nº 905, de 22 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1210, de 24 de junho de 2014.

OUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 20

EDIÇÃO Nº: 2259 – ANO: IX

43 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 - [CMSI]

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.620.534/0001-83, com sede na Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis, Serranópolis do Iguaçu-Pr.

CONTRATADO: Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F sob nº 80.606.106/0001-72, Insc.Est., 901.82362-62 com sede na Av. José Maria de Brito nº 1763 na cidade de Foz do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente PRINTER DO BRASIL.

OBJETO: Locação de uma Multifuncional para emissão de 4.000 (quatro mil) páginas mensais.

VALOR TOTAL: R\$300,00 (trezentos reais) mensais para emissão de 4.000 (quatro mil) páginas, e R\$0,08 (oito centavos) para cada página excedente, pagos a cada vencimento. Período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIDÊNCIA: 01 de maio de 2021 a 30 de abril de 2022.

SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, 20 de abril de 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 431/2021

28/04/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, de acordo com a tabela que segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de férias	Dias de gozo	Restante do período aquisitivo
Marcos Correa	Vigia	01/06/2018 a 31/05/2019	01/05/2021 a 30/05/2021	30 dias	00 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serranópolis do Iguaçu, 28 de abril de 2021.

IVO ROBERTI

Prefeito

MAURO CARLING

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças





Estado do Paraná Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000 Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CONTRATO N.º 001/2021

Processo Administrativo n.º 022/2021 - Dispensa de Licitação.

Pelo presente instrumento particular de arrendamento de equipamento para serviços de fotocópias, incluída manutenção, peças e suprimentos que entre si celebram, de um lado Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F sob n° 80.606.106/0001-72 , Insc.Est., 901.82362-62 com sede na Av. José Maria de Brito nº 1763 na cidade de Foz do Iguaçu, Pr doravante denominada simplesmente PRINTER DO BRASIL, e de outro lado, Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu C.N.P.J: sob nº, 01.620.534./0001-83 localizado à Rua: Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 469, na cidade de Serranópolis do Iguaçu - Pr, na qualidade de Arrendatário, e assim doravante denominada Cliente, fica justo e contratado entre as partes o arrendamento dos equipamentos adiante discriminados, mediante o pagamento pelo número de cópias, que neste instrumento se denominará encargo mensal, com base nos termos e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DO CONTRATO

Este contrato, conforme assinalado no item abaixo, e celebrado dentre as seguintes opções:

- 1.1 Contrato simples findo o período de arrendamento, este ficará automaticamente prorrogado, por igual período daquele previsto na cláusula 8.1 deste contrato. E assim sucessivamente, por iguais períodos, caso não haja denúncia escrita, por qualquer das partes, com antecedência mínima de trinta dias, antes do final de cada período de arrendamento, outrossim, nos comprometemos a mandar um aviso com trinta dias de antecedência.
- 1.2 Contrato com vedação de sub-arrendamentos O subarrendamento total ou parcial gera a rescisão deste, conforme previsto na clausula 1.3 deste contrato.

magnet 5 do Silv



Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

1.3 Conforme previsto no "caput" desta cláusula, para efeitos deste contrato, optam as partes pelos sub-ítem 1.1 e 1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS

A PRINTER DO BRASIL se compromete a colocar a disposição do Arrendatário o(s) seguinte(s) equipamento(s): 01 Multifuncional marca KYOCERA Ecosys M3040.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA BASE

A data base para este contrato é de 01 de maio de 2021 à 30 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO ENCARGO MENSAL

Pelo uso do equipamento será pago uma Franquia de 4.000 (quatro mil) páginas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, e o excedente R\$0,08 (oito centavos) pagos a cada vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

- 5.1. Os Encargos Mensais deste contrato serão atualizados pelo INPC da data do vencimento sem prejuízo do que dispõe os subitens 5.1.1, deste instrumento.
- 5.1.1. Se durante a vigência do contrato, ocorrerem modificações na legislação atual que venham alterar, suprir, criar novos impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que sejam recolhidos diretamente pela PRINTER DO BRASIL ou que venham causar variações na carga tributária ou nas planilhas de custos da PRINTER DO BRASIL os preços apresentados serão renegociados, a fim de que seja ajustado a essas modificações.
- 5.2 Caso haja atraso no pagamento dos encargos mensais, ficarão tais valores sujeitos a aplicação de multas, juros e correção monetária, conforme lei vigente.

margoret S do Silo

NILSON MARIO KONIG PRESIDENTE

CPF:577,215.309-9



Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000 Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CLASULA SEXTA -DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

- 7.1 O local de instalação do(s) Equipamento (s) deverá ser adequado pelo Arrendatário, de acordo com as especificações fornecidas pela PRINTER DO BRASIL.
- **7.1.1**Os serviços e obras necessárias para a instalação do(s) Equipamento(s) serão feitos por quem a PRINTER DO BRASIL indicar, correndo os custos pelo Arrendatário.

CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e terá um período de arrendamento determinado de **12 (doze) meses**, observando-se o disposto na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO

- 9.1 A ampliação do(s) Equipamento(s) e/ou a ligação de outros equipamentos adicionais em regime de locação, serão explicitados descriminados em anexo(s), que fará(ao) parte integrante no presente contrato, em prazos, condições e encargos a serem acordados entre as partes.
- 9.2 A manutenção do(s) Equipamento(s) correrá por conta da PRINTER DO BRASIL, até o final do contrato sem ônus ao Arrendatário salvo motivos de força maior ou fortuito definidos no artigo 1058 do código civil, e em casos de negligência, imperícia ou imprudência do(s) operador(es), que serão de responsabilidade do Arrendatário.
- 9.3 Caso os equipamentos fique desativado por mais de 24 horas úteis a PRINTER DO BRASIL colocará outro equipamento em iguais características.

morgand 5 06 Sil

NILSON MARIO KONIG PRESIDENTE CDE: 577/215 309-97



Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

9.4 Caso os equipamentos sejam substituídos devido a mudança de tecnologia ou inclusão de mais equipamentos por necessidade do cliente os mesmos farão parte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRINTER DO BRASIL

- 10.1 A PRINTER DO BRASIL obriga-se a entregar o(s) Equipamento(s) no local especificado pelo Arrendatário na cláusula sétima deste contrato.
- 10.2 A PRINTER DO BRASIL obriga-se a fornecer eventuais informações adicionais sobre o uso e conservação do(s) Equipamento(s), quando solicitados pelo Arrendatário.
- 10.3 A PRINTER DO BRASIL se compromete a dar manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis após abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ARRENDATÁRIO

Sem prejuízo das obrigações normais oriundas deste contrato e previstas no código civil Brasileiro, o Arrendatário deverá:

- **11.1** Cumprir os encargos mensais com assiduidade, nos prazos aqui convencionados.
- 11.2 Zelar pela segurança do(s), Equipamento(s) bem como fazer valer todos e quaisquer direitos de posse e propriedade da PRINTER DO BRASIL sobre o(s) Equipamento(s) objeto deste contrato, devendo impedir-lhe(s) a penhora, sequestro, arresto, arrecadação etc. Deve ainda comunicar imediatamente a PRINTER DO BRASIL, qualquer ato de terceiros, que possa representar intervenção, violação, turbação ou esbulho no já aludido direito de posse e/ou propriedade da mesma sobre o(s) Equipamento(s).

11.3 Evitar avarias decorrentes do mau uso do(s) Equipamento(s),

mongoret S do Sil

NILSON MARIO KONIG PRÉSIDENTE CPF:577.215.309-97



Estado do Paraná
Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis
CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000
Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432

e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

ficando o arrendatário responsável por qualquer dano, extravio, prejuízo ou inutilizarão o(s) Equipamento(s) respondendo nestes casos, por perdas e danos, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato ou em lei.

- 11.4 Ceder, nas quantidades razoáveis, materiais de consumo necessários para testes, por ocasião da execução da assistência técnica.
- 11.5 Restituir o(s) Equipamento(s), a PRINTER DO BRASIL, quando do término ou da rescisão do contrato, nas mesmas condições técnicas operacionais em que o(s) recebeu salvo desgastes naturais. A retirada do(s) Equipamento(s), deverá ser efetuada por pessoal especializado, preferencialmente pela empresa encarregada da manutenção dos mesmos, os quais elaborarão laudo técnico e executarão os reparos que se fizerem necessários, correndo ainda, todas relativas a retirada e a restituição (frete, seguro, acondicionamento dos equipamentos, etc) por conta do Arrendatário.
- 11.6 Caso a restituição do(s) Equipamento(s) se dê após o 1º dia útil do mês seguinte ao do término ou rescisão do contrato, será cobrada multa calculada "pro rata dia" na base do último Encargo Mensal faturado, sujeita à variação da TRD (taxa referencial de juros diários) ou outro índice adotado na forma do sub-itens 5.2.
- 11.7 Em havendo recusa, expressa ou tácita, em devolver o(s) Equipamento(s) ora arrendados, a PRINTER DO BRASIL poderá exigir e obter imediatamente a devolução do(s) Equipamento(s), cabendo-lhe inclusive a via judicial, valendo o documento enviado pela PRINTER DO BRASIL, solicitando a devolução supra citada, para os fins de "Initio Litis", em conformidade com os artigos 927 e 928 do CPC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, caso haja descumprimento pela outra parte, de qualquer das obrigações a ele referentes, nos moldes da lei substantiva civil, e ainda, nos termos a seguir:

morganet S do Sil

NILSON MARIO KONIG PRESIDENTE CPF:577.215.309-97



Estado do Paraná Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000

Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

A rescisão se operará:

- 12.2 Pela PRINTER DO BRASIL, além das penalidades previstas neste contrato, nas hipóteses nos subitens 12.2.1, mediante notificação seja por carta, telex, fax ou e-mail, o Arrendatário, mediante notificação seja por carta, telex, fax ou e-mail, com antecedência de 30 (trinta) dias, após esse período será procedida a retirada do(s) Equipamento(s) locado(s), correndo todas as despesas por conta do Arrendatário.
- 12.2.1 Caso o Arrendatário incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias no pagamento dos encargos mensais.
- 12.3 Quaisquer dos que assinarem este contrato venha a dar causa a rescisão total ou parcial deste contrato à mesma fica desde já obrigada a indenizar a parte afetada imediatamente com a metade do valor dos encargos mensais que seriam devidos até o término do período estabelecido para arrendamento, com base no último encargo mensal faturado.
- **12.4** Qualquer tolerância, por parte da PRINTER DO BRASIL, de infrações do arrendatário, não constitui inovação nem poderá ser invocada como precedente para o caso de repetição do fato anteriormente tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato corresponde ao valor total do período de arrendamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COBRANÇA JUDICIAL

Sempre que houver necessidade de cobrança judicial de quaisquer valores decorrentes deste contrato cuja origem tenha sido dado única e exclusivamente pelo arrendatário com honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor total cobrado, e atualizado monetariamente, o mesmo ônus incorrerá a **PRINTER DO BRASIL** no caso de seu descumprimento.

morgant 5 de Silv

NILSON MÁRIO KONIG PRESIDENTE

CPF:577.215.309-97

Estado do Paraná

Rua Marechal Artur da Costa e Silva, n.º 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP: 85885-000 Fone: (45) 3236-1238 / 3236-1087 / 3236-1432 e-mail: camaraserranopolis@hotmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 1.5.1 Elegem as partes, como competente para dirimir questões oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Serranópolis do Iguaçu-Pr, renunciando ambas as partes, desde já outro Foro, por mais privilegiado que seja.
- 1.5.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serranópolis do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

Arrendador

Mita Comércio de Fotocopiadoras Ltda

CNPJ: 80.606.106/0001-72

Arrendatário

Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Sdo Sols

CNPJ: 01.620.534/0001-83

Testemunha

Margaret Stenghele da Silva

CPF: 017.117.939-06

Testemunha

Nome: Aline Jahula Matourhure Santes

CPF: 031.031.079-97

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

Conclusão

Processo Administrativo nº (Dispensa de Licitação)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UIDADE	QUANTIDAD Solicitado Autorizado	DE	VALOR Unid. 7	Cotal
01	FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		1	1	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	TOTAL					R\$ 3.600,00

FORNECEDOR: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

CNPJ: **80.606..106/0001-72**

PRAZO DE VALIDADE:

Valor dispensável até R\$ 50.000,00 nos termos da Lei nº 14133 de 1 de Abril de 2021,art.75 inciso II, observada a melhor proposta.

Conclusão para empenho:

Serranópolis do Iguaçu 16/04/2021

Josiane Cappellari
Diretora Geral

Controle Interno

VERIFICADO EM

Roder Regislativo de Berranópolis do Tguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA

A Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu, inscrita no CNPJ 016205340001/83 autoriza a compra:

Quantidade: 12 MESES

Produto: FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA REPRODUÇÃO DE

DOCUMENTOS.

Valor: R\$ 300,00

Fornecedor: MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

CNPJ: 80.606.106/0001-72

Data autorização para Compra: 16/04/2021

Atenciosamente,

NILSON MÁRIO KONIG

Presidente da Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Parecer Jurídico

Assunto: Dispensa de Processo Licitatório por valor inferior ao limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei 8.666/93, alterada pelo Decreto 9412/18.

Srta Presidente da Câmara:

À apreciação desta Assessoria Jurídica processo administrativo referente a contratação de prestador de serviço de pessoa jurídica para locação de máquina franquia para reprodução de documentos de uso interno da Câmara Municipal, conforme anexo, ao qual passamos a expor o que segue:

- 1) O processo administrativo da licitação é o testemunho documental de todos os passos dados pela administração rumo à contratação daquele que lhe oferecerá a melhor proposta;
- 2) Todos os atos praticados em seus autos estarão comprometidos com esta finalidade, sejam decisões, pareceres, levantamentos, estudos, atas, despachos, recursos ou relatórios;
- 3) O processo bem instruído e articulado consubstancia a prova mais irrefutável de que a licitação alcançou o único fim de interesse público, que se compadece com sua natureza jurídico-administrativa – competição para a escolha da proposta mais vantajosa;
- 4) Nos autos desse processo encontram-se, portanto, os motivos que conduziram a determinado resultado, que só será válido e legítimo se coincidir com aquela proposta, caso em que qualquer outra escolha renderá ensejo à invalidação do certame, por vício insanável de finalidade:
- 5) Em análise sucinta do instrumento em tela, percebe-se que a Contratação se deu por dispensa de licitação, forma esta prevista no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018;
- 6) Assim, em atendimento ao Princípio da Economicidade, é perfeitamente possível a aquisição, na forma acima apresentada.

Feitas as digressões acima, exaramos nosso Parecer *pela Legalidade* dos atos praticados para aquisição por DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma apresentada, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto 9.412/18, c/c art. 37 da Constituição Federal.

S. M. J. este é o Parecer.

Serranópolis do Iguaçu, 16 de abril de 2021.

Sidnei Basso

Ássessor Jurídico

OAB/PR n° 41269

Roder Regislativo de Berranópolis do Tguaçu.

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço.

No presente caso, a escolha para contratação da MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA, CNPJ: 80.606.106/0001-72, para atender o Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu pelo período de 12 meses.

O Poder Legislativo norteado pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos desta escolha, o qual optou por realizar na modalidade Dispensa de Licitação (Processo Administrativo nº 022/2021), pelo valor ser a baixo do permitido pela Lei nº14. 133 de 01 de Abril de 2021.

Apresento a presente justificativa:

CONSIDERANDO que foram verificados os valores apresentados e os mesmos estão em conformidade com os praticados no mercado e se apresentam de maneira vantajosa para a administração.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 300,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

OBJETO: manutenção anual nas maquinas utilizadas na Câmara Municipal para manter os aparelhos em bom funcionamento e conservação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

RECURSOS: Próprio-Livre.

Serranópolis do Iguaçu 16 de Abril de 2021

Josiane Cappellari

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis.

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

Dotação Orçamentária: 022/2021

EMPRESA VENCEDORA: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

CNPJ: 80.606.106/0001-72

ITENS: FRANQUIA DE IMPRESSÃO (LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA

REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS)

QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNT	VALOR TOTAL
12	FRANQUIA DE 4.000 PÁGINAS E O EXCEDENTE R\$ 0.08	R\$ 300,0	R\$ 3600,00

Unidade Orçamentária	Possui Dotação
3.3.90.30 - Material de Consumo	Valor: R\$ 3600,00
3.3.90.33 - Passagens e despesas de Loco	moção
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Sim Não
3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Data 14/04/2021
4.4.90.52- Equipamentos e Material Perma	
-	
	Gelbur



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.606.106/0001-72 Certidão nº: 12707488/2021

Expedição: 15/04/2021, às 15:43:21

Validade: 11/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 80.606.106/0001-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 023966871-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.606.106/0001-72 Nome: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

CNPJ: 80.606.106/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:01:02 do dia 09/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/10/2021.

Código de controle da certidão: **E852.A6EB.B5E3.0BEC** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.606.106/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS	•	SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 27/05/1988	Α
NOME EMPRESARIAL MITA COMERCIO DE FOTOC	OPIADORAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOM PRINTER DO BRASIL	ME DE FANTASIA)				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADI 47.51-2-01 - Comércio varejis	E ECONÔMICA PRINCIPAL sta especializado de equipamento	s e suprimento	os de informática	a	
46.49-4-08 - Comércio atacad 47.53-9-00 - Comércio varejis 47.54-7-01 - Comércio varejis 47.61-0-01 - Comércio varejis 47.63-6-01 - Comércio varejis 47.63-6-02 - Comércio varejis 47.63-6-02 - Comércio varejis 47.89-0-01 - Comércio varejis 61.90-6-99 - Outras atividade 62.01-5-01 - Desenvolviment 62.02-3-00 - Desenvolviment 62.04-0-00 - Consultoria em 62.09-1-00 - Suporte técnico 63.11-9-00 - Tratamento de d 74.20-0-05 - Serviços de mic 77.33-1-00 - Aluguel de máqu	adernação e plastificação dista de artigos de escritório e de dista de produtos de higiene, limp sta especializado de eletrodomést sta de móveis sta de livros sta de artigos de papelaria sta de artigos de papelaria sta de artigos esportivos sta de artigos esportivos sta de artigos esportivos sta de suvenires, bijuterias e artes es de telecomunicações não especio de programas de computador se o e licenciamento de programas o tecnologia da informação en ados, provedores de serviços es ados, provedores de serviços de rofilmagem uinas e equipamentos para escritório e apoio admin	eza e conserva icos e equipan ativos canatos cificadas anteri ob encomenda de computador m tecnologia d aplicação e ser órios	nentos de áudio iormente customizáveis a informação		et
206-2 - Sociedade Empresár	ia Limitada	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO		
1 1 1	RRO/DISTRITO RDIM CENTRAL	MUNICÍPIO FOZ DO IGU	ACU		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANA@PRINTERDOBRA	SIL.COM.BR	TELEFONE (41) 8868-80	76		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (I	EFR)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA					
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					-
SITUAÇÃO ESPECIAL				TA DA SITUAÇÃO ESP	PECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 15:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.606.106/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 27/05/1988
NOME EMPRESARIAL MITA COMERCIO DE FO	TOCOPIADORAS LTDA
	VIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Empre	
LOGRADOURO AV JOSE MARIA DE BRI	TO NÚMERO COMPLEMENTO FUNDOS
85.863-730	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CENTRAL MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVANA@PRINTERDOE	TELEFONE (41) 8868-8076
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	/EL (EFR)
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	RAL
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2021 às 15:48:10 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, 469, Bairro Jardinópolis.

CNPJ: 01.620.534/0001-83 - CEP 85885-000 - Fone: (45) 3236-1238 - Fax 3236-1432

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Processo Administrativo N° 027 12021

(Dispensa de Licitação)

DESCRIÇÃO	PERIODO
CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO DE PESSOA JUDICA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINA FRANQUIA PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS USO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.	12 MESES

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DA CONTATAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação De (MITA COMERCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA) justifica-se pela necessidade de se ter uma franquia de impressão observando o custo benéfico ofertado pela empresa, que oferece a máquina atualizada e assistência técnica sempre que necessário.

SOLICITADO POR:	DATA DA SOLICITAÇÃO:	ASSINATURA:
Josiane Cappellari	14/04/2021	Posone Capallax

RES: Pedido de Orçamento

silvana@printerdobrasil.com.br < silvana@printerdobrasil.com.br>

Qui, 08/04/2021 13:07

Para: 'Câmara Municipal - Serranópolis do Iguaçu - PR' <camaraserranopolis@hotmail.com>

1 anexos (212 KB)

Orçamento Câmara.pdf;

Boa Tarde,

Conforme solicitado, segue em anexo Orçamento.

Att



Silvana Rizzi Gerente Administrativo (41) 3387-8613 (45) 3026-0363 silvana@printerdobrasil.com.br

De: Câmara Municipal - Serranópolis do Iguaçu - PR <camaraserranopolis@hotmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 5 de abril de 2021 15:21

Para: silvana@printerdobrasil.com.br **Assunto:** Pedido de Orçamento

Serranópolis do Iguaçu 05 Abril de 2021

Venho por meio desta solicitar orçamento dos produtos abaixo especificados:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

Solicito orçamento com preço, forma de pagamento se a vista ou parcelado e se em deposito bancário ou boleto, prazo de entrega, tempo de duração do contrato.

Favor enviar orçamento com CNPJ e Assinatura

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente

Josiane Cappellari Diretora Geral



À Câmara de Serranópolis do Iguaçu

A/C: Josiane

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado, segue abaixo orçamento para locação de Multifuncional laser monocromática.

1 - EQUIPAMENTO

TIPO	EQUIPAMENTO OFERTADO	QUANTIDADE
MULTIFUNCIONAL	Kyocera ECOSYS M3040	01

^{***} Software será disponibilizado gratuitamente, desde que o cliente possua internet, pois o mesmo funciona via web.

2. VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Franquia de 4.000 páginas e o excedente R\$ 0,08	R\$ 300,00
	TOTAL	R\$ 300,00

^{***} No preço acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos produtos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (quinze) dias.

Atenciosamente,

Silvana M. Rizzi

Re: Pedido de Orçamento

Valter Machado < vgmachado@yahoo.com>

Sex, 09/04/2021 13:38

Para: Câmara Municipal - Serranópolis do Iguaçu - PR < camaraserranopolis@hotmail.com>

1 anexos (127 KB)

doc01487520210409183706.pdf;

Boa Tarde,

Segue em anexo Orçamento.

Em quarta-feira, 7 de abril de 2021 14:04:44 BRT, Câmara Municipal - Serranópolis do Iguaçu - PR <camaraserranopolis@hotmail.com> escreveu:

Serranópolis do Iguaçu 07 Abril de 2021

Venho por meio desta solicitar orçamento dos produtos abaixo especificados:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.

Solicito orçamento com preço, forma de pagamento se a vista ou parcelado e se em deposito bancário ou boleto, prazo de entrega, tempo de duração do contrato.

Favor enviar orçamento com CNPJ e Assinatura

Agradeço desde já pela atenção.

Atenciosamente

Josiane Cappellari Diretora Geral Poder Legislativo de Serranópolis do Iguaçu -PR 45-3236-1238



Vendas

Locação

Informática

• Assistência Técnica

CNPJ 0 558 249/0001-70 INSC ESTADUAL -9046550113

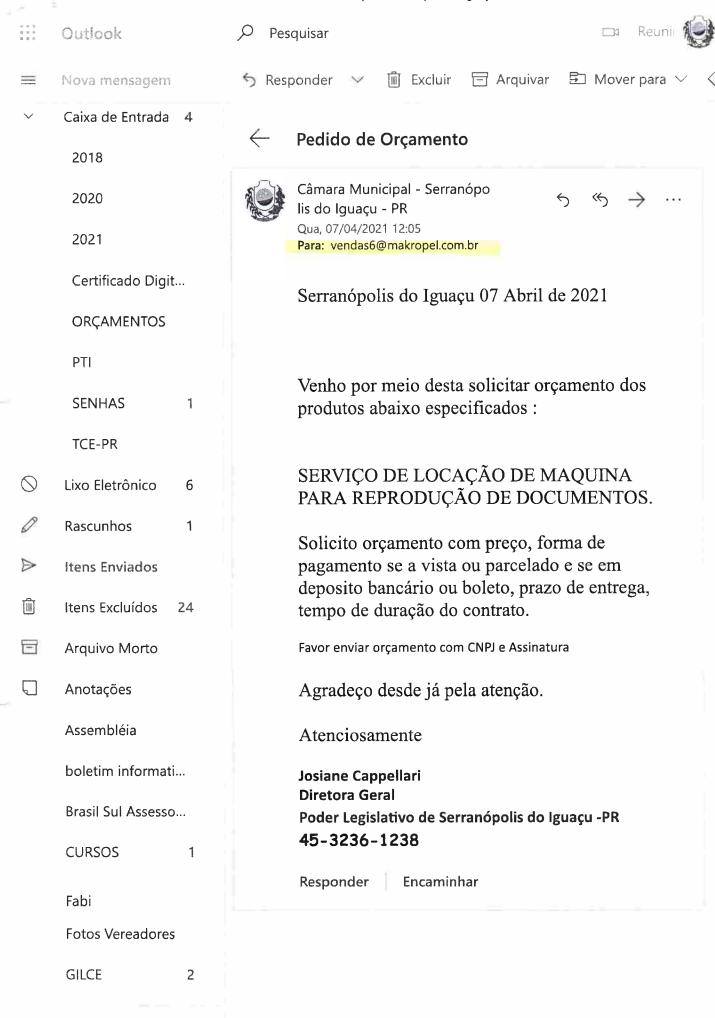
Umuarama, 09 de abril de 2021.

À Câmara Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Segue abaixo orçamento para atender a demanda conforme enviado no pedido de cotação.

Item	Solicitado	Qtd	Valor Mensal
	Multifuncional monocromática A4 com Franquia de 4.000 páginas, excedente R\$		R\$ 420,00
01	0.10	01	

VG Machado Copiadoras Ltda





MAKROPEL COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.760.681/0001-11

Avenida Juscelino Kubitschek, N° 3112 – Vila Paraguaia CEP. 85.864-000 -Foz do Iguaçu – PR Fone/fax: (45) 3521-5414 makropelvendas3@hotmail.com

À Câmara de Serranópolis do Iguaçu

A/C: Josiane

Vimos através deste apresentar nossa proposta de preços para locação de 01 multifuncional laser monocromática para atender a demanda conforme solicitação enviada.

Franquia de 4.000 páginas R\$ 380,00 e o excedente R\$ 0,10

Foz do Iguaçu, 09 de abril de 2021.

Estamos à disposição para esclarecimentos

Atenciosamente

Luciane Amara

02.760.681/0001-11

MAKROPEL COMERCIAL LTDA

Av. Jk, 3112 - Vila Pérola CEP: 85.864-000

Foz do Iguaçu - PR